

DUTIES OF CPFL ENERGIA S.A. EXECUTIVE OFFICERS

1. INTRODUCTION

This document disciplines the duties attributed to the members of the Board of Executive Officers of CPFL Energia S.A. (“CPFL Energia” or “Company”), in compliance with the relevant laws and regulations. This document shall be interpreted considering the Company’s Bylaws (“Bylaws”), the Corporate Governance Guidelines of CPFL Energia and any other applicable internal regulations.

2. DUTIES

The duties attributed to the members of the Board of Executive Officers are:

(a) Of the Chief Executive Officer: to conduct and lead all the businesses and the general management of the Company and its subsidiary and affiliated companies, to promote the development and the execution of the corporate strategy, including corporate risk and people management, and regulatory management, and to perform the other duties that are assigned to him/her by these Bylaws and by the Board of Directors. The Chief Executive Officer has as his/her exclusive duties:

(a.i) to call and to chair the Meetings of the Board of Executive Officers;

(a.ii) to grant leave to the members of the Board of Executive Officers and appoint their substitutes;

(a.iii) to coordinate and guide the work of the Vice Presidents;

(a.iv) to recommend to the Board of Directors the areas of practice of each Vice President;

ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES EXECUTIVOS DA CPFL ENERGIA S.A.

1. INTRODUÇÃO

Este documento disciplina as atribuições dos membros da Diretoria Executiva da CPFL Energia S.A. (“CPFL Energia” ou “Companhia”), em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Este documento deverá ser interpretado considerando o Estatuto Social da Companhia (“Estatuto”), as Diretrizes de Governança Corporativa da CPFL Energia e outros documentos internos aplicáveis.

2. DEVERES

Os deveres atribuídos aos membros da Diretoria Executiva são:

(a) Ao Diretor Presidente: conduzir e liderar todos os negócios e a administração geral da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas; promover o desenvolvimento e a execução da estratégia corporativa, incluindo a gestão corporativa de riscos e de pessoas e a gestão regulatória; exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este Estatuto e pelo Conselho de Administração. O Diretor Presidente tem como seus deveres exclusivos:

(a.i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

(a.ii) conceder licença aos membros da Diretoria Executiva e indicar-lhes substitutos;

(a.iii) coordenar e orientar os trabalhos dos Diretores Vice-Presidentes;

(a.iv) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor Vice-Presidente;

(a.v) to make decisions of an urgent nature within the scope of duties of the Board of Executive Officers, "ad referendum" of the latter;

(a.vi) to represent the Company in its Shareholders' Meetings, in the Shareholders Meetings and/or Partners' Meetings of its subsidiary and affiliated companies, or appoint a Vice President in his/her place, to represent the Company; and

(a.vii) to appoint the members of the Board of Directors and Board of Executive Officers in the subsidiary and affiliated companies of the Company, in accordance with the number of shares or quotas held by the Company, pursuant to the Bylaws.

(b) Of the Executive Vice President: to assist the Chief Executive Officer in all of his/her duties. The Executive Vice President has as his/hers exclusive duties, in connection with the Company and its subsidiary and affiliated companies to:

(b.i) supervise the development of new business, administrative and financial activities;

(b.ii) supervise the communication, legal, sustainability, information technology, supply chain, and infrastructure activities;

(b.iii) supervise the energy distribution, generation, transmission, trading and service providing operations.

(b.iv) to conduct and lead the human resources management of the Company and supervise the human resources management of the Company's subsidiary and affiliated companies.

(c) Of the Regulated Operations Vice President: to conduct and lead the businesses related to distribution of electric energy, in observance of the regulation and risks inherent to the businesses in Company's subsidiary and affiliated companies, to

(a.v) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria Executiva, "ad referendum" desta;

(a.vi) representar a Companhia em Assembleias Gerais de acionistas e/ou de quotistas da Sociedade e de suas subsidiárias e afiliadas, ou indicar um Diretor Vice-Presidente ou um procurador para, em seu lugar, representar a Companhia; e

(a.vii) indicar os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva das subsidiárias e afiliadas, de acordo com a quantidade de ações ou quotas detidas pela Companhia, nos termos do Estatuto.

(b) Ao Diretor Vice-Presidente Executivo: auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas atribuições. O Diretor Vice-Presidente Executivo terá como atribuições exclusivas, em relação à Companhia e às suas subsidiárias e afiliadas:

(b.i) supervisionar o desenvolvimento de novos negócios, as áreas administrativas e financeiras;

(b.ii) supervisionar a comunicação, as questões legais, de sustentabilidade, tecnologia da informação, suprimentos e infraestrutura;

(b.iii) supervisionar as operações de distribuição, geração, transmissão, comercialização e prestação de serviços.

(b.iv) dirigir e liderar a gestão dos recursos humanos da Companhia e supervisionar a gestão dos recursos humanos de suas subsidiárias e afiliadas.

(c) Ao Diretor Vice-Presidente de Operações Reguladas: conduzir e liderar os negócios relativos à distribuição de energia elétrica, observando e fazendo observar a regulação e os riscos inerentes aos negócios nas subsidiárias e afiliadas da Companhia,

propose and manage investments; to propose and implement new projects, ensuring operational excellence; to manage the processes, the distribution operation and respective regulatory affairs, operations engineering and processes related to the energy purchase and sale agreements of the distribution businesses, in line with the Company's strategic planning.

(d) Of the Market Operations Vice President: to conduct and lead the generation (including CPFL Renováveis), commercialization and services businesses of Company's subsidiary and affiliated companies, and also propose and manage investments related to these businesses, propose and implement new projects, ensure excellence and development of operations, plan and conduct energy and service sale activities, while complying and ensuring compliance with the regulations and risks inherent to the businesses, and manage energy efficiency operational engineering and processes, in line with the Company's strategic plan.

(e) Of the Legal and Institutional Relations Vice President: to conduct and lead external communications, and institutional communication, as well as legal and sustainability matters; to define and ensure the compliance with the principles and legal, environmental and communication rules of the Company and its subsidiary and affiliated companies, and to take remedial measures when legal, regulatory, environmental and reputational incidents occur, in line with the Company's strategic plan.

(f) Of the Business Development Vice President: to conduct and lead the areas of electricity transmission, to conduct and lead the assessment of the potential new businesses and the development of new businesses related to the areas of electricity distribution, generation, commercialization, transmission and services, and other related or complementary activities; the assessment of potential business and assets sales, in the Company and its subsidiary and affiliated

competindo-lhe propor e gerir os investimentos; propor e implantar novos projetos, garantindo a excelência das operações; gerir os processos relativos à operação da distribuição e respectivos assuntos regulatórios, à engenharia de operações, e aos processos relacionados aos contratos de compra e venda de energia dos negócios de distribuição, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia;

(d) Ao Diretor Vice-Presidente de Operações de Mercado: conduzir e liderar os negócios de geração (incluindo a CPFL Renováveis), comercialização e prestação de serviços nas subsidiárias e afiliadas da Companhia, competindo-lhe propor e gerir os investimentos relacionados a esses negócios, propor e implantar novos projetos, garantindo a excelência e o desenvolvimento das operações, planejar e realizar as atividades de venda de energia e de serviços, observando e fazendo observar a regulação e os riscos inerentes aos negócios, e gerir a engenharia de operações e os processos de eficiência energética, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia.

(e) Ao Diretor Vice-Presidente Jurídico e de Relações Institucionais: conduzir e liderar as comunicações externas e a interlocução institucional, bem como os assuntos jurídicos e de sustentabilidade; definir e garantir o cumprimento dos princípios e normas legais, de meio-ambiente e de comunicação da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas, e realizar ações corretivas na ocorrência de eventuais incidentes jurídicos, regulatórios, ambientais e de reputação, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia;

(f) Ao Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios: conduzir e liderar os negócios de transmissão, conduzir e liderar a avaliação do potencial de novos negócios e o desenvolvimento de novos negócios nas áreas de distribuição, geração, comercialização, transmissão e prestação de serviços relativos a energia elétrica, além outras atividades correlatas ou complementares; o estudo de potenciais novos negócios e venda de ativos, na

companies, in line with the Company's strategic plan.

(g) Of the Chief Financial and Investors Relations Officer: to conduct and lead the administration of the financial activities of the Company and its direct and indirect subsidiaries, including the investment analysis, recommending and undertaking of loans and financing operations, treasury operations, financial and tax planning and control, and the management of accounting activities, also with the duty to act as representative of the Company and its subsidiary and affiliated companies in the relations with investors and the capital markets;

(h) Of the Strategy, Innovation and Business Excellence Vice President: to conduct and lead the strategy and innovation (including Research & Development), as well as the quality and business excellence management, in the Company and its subsidiary and affiliated companies, in line with the Company's strategic plan.

(i) Of the Business Management Vice President: to conduct and lead the information technology, supplies, infrastructure and logistics processes and systems, as well as propose, examine, assess, plan and implement new projects and investments pertinent to these processes, in the Company and its subsidiaries and affiliated companies, in line with the Company's strategic plan.

3. GENERAL INFORMATION

Any omissions or interpretation uncertainties about this document and possible amendments thereto will be dealt with and decided on at a CPFL Energia's Board of Directors Meeting, in compliance with the Bylaws and the applicable laws and regulations.

This document has been approved by CPFL Energia's Board of Directors on March 21st, 2024.

Companhia e suas subsidiárias e afiliadas, em harmonia com o plano estratégico da Companhia.

(g) Ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores: conduzir e liderar a administração das atividades financeiras da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas, incluindo a análise de investimentos, a propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, as operações de tesouraria, planejamento e controle financeiro e tributário, e a gestão das atividades inerentes à contabilidade, competindo-lhe, ainda, desempenhar as funções de representante da Companhia e das sociedades diretamente controladas em suas relações com os investidores e o mercado de capitais;

(h) Ao Diretor Vice-Presidente de Estratégia, Inovação e Excelência de Negócio: conduzir e liderar a administração da estratégia e inovação (incluindo Pesquisa e Desenvolvimento), bem como da qualidade e excelência nos negócios, na Companhia e em suas subsidiárias e afiliadas, em linha com o plano estratégico da Companhia.

(i) Ao Diretor Vice-Presidente de Gestão Empresarial: conduzir e liderar os processos e sistema de tecnologia da informação, suprimentos, infraestrutura e logística, bem como propor, avaliar, planejar e implantar novos projetos e investimentos pertinentes a tais processos, na Companhia e suas subsidiárias e afiliadas, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação deste documento e eventuais alterações de suas disposições serão tratados e deliberados em reunião do Conselho de Administração da CPFL Energia, observando-se o Estatuto e as leis e regulamentos aplicáveis.

Este documento foi aprovado pelo Conselho de Administração da CPFL Energia em 21 de março de 2024.